

Universidade de Florença

Departamento de Formação Línguas, Intercultura, Literatura e Psicologia – FORLILPSI
(Decreto del Presidente/Direttore Repertorio n. 10067/2019 Prot n. 166235 del 26/09/2019)

Edital de seleção para a concessão de auxílio financeiro de fomento à mobilidade internacional com o fim de promover a colaboração cultural e científica com o Departamento de Pedagogia – Centro de Ciências Humanas e da Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Brasil, para a realização de um estudo baseado na experimentação de um curso *online* de formação de docentes em serviço acerca de competências digitais e midiáticas por meio da técnica do *digital storytelling*, com permanência de 20 dias (com flexibilidade de partida/chegada de 3 dias), no período de 10/10/2019 a 06/11/2019.

O Diretor

- Tendo em vista o Estatuto vigente da Universidade de Florença, e, em particular, o seu art. 9;
- Tendo em vista o Regulamento Pedagógico vigente da Universidade;
- Tendo em vista a rubrica de fundos para a promoção das atividades internacionais da Universidade (plano orçamentário 58525 – Dotação cota para a promoção das atividades internacionais);
- Considerando a rubrica para a realização da Ação 3 “Mobilidade estudantil do e para o exterior (sendo proponente a Professora Ranieri);
- Tendo em vista o Acordo de cooperação cultural e científica com o Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Brasil (ano de início 2014) do qual é coordenadora a Professora Ranieri.

Decreta

A publicação do seguinte Edital:

Edital de seleção para a concessão de auxílio financeiro de fomento à mobilidade internacional com o fim de promover a colaboração cultural e científica com o Centro de Ciências Humanas e da Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Brasil, para a realização de um estudo baseado na experimentação de um curso *online* de formação de docentes em serviço acerca de competências digitais e midiáticas por meio da técnica do *digital storytelling*, com permanência de 20 dias (com flexibilidade de partida/chegada de 3 dias), no período de 10/10/2019 a 06/11/2019.

Art. 1. Introdução

Será realizada uma seleção pública por títulos para a concessão do benefício que visa à promoção das atividades internacionais da Universidade de Florença (plano orçamentário 58525 – Dotação cota para a promoção das atividades internacionais) – cuja requerente é a Professora

Maria Ranieri, com **01 (uma) vaga** de mobilidade internacional no ano acadêmico 2018-19 junto ao Departamento de Formação, Línguas, Intercultura, Literatura e Psicologia (FORLILPSI).

A modalidade prevê uma **permanência de 20 dias (com flexibilidade de partida/chegada de 3 dias), no período de 10/10/2019 a 06/11/2019** após a assinatura do contrato individual dos estudantes contemplados e após o cumprimento do que estabelece o art. 9. O período de mobilidade deve ser acordado, antes da partida, com a docente coordenadora do Acordo de cooperação cultural e científica, a Professora Maria Ranieri.

Art. 2. Finalidade

O período de mobilidade pode ter como finalidade o desenvolvimento de estudos e aprofundamentos com vista a

- a) promover a cooperação cultural e científica entre a Universidade de Florença e a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (Brasil);
- b) favorecer a participação no Projeto “Formar as competências digitais e midiáticas dos professores em serviço na escola básica. Um estudo comparativo entre Itália e Brasil;
- c) elaborar um estudo à base de um plano de trabalho aprovado pelo orientador e pelo professor responsável na instituição de destino.

As atividades supramencionadas deverão ser acordadas com a professora coordenadora/responsável pelo Acordo de cooperação cultural e científica (Professora Maria Ranieri para o FORLILPSI e Professora Martha Kaschny Borges do Departamento de Pedagogia – Centro de Ciências Humanas e da Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (Brasil).

Art. 3. Requisitos para a admissão

Podem candidatar-se os estudantes que, até o prazo de inscrição deste Edital, estejam matriculados no Centro de Ciências Humanas e da Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (Brasil).

Art. 4. Modalidade e prazo de candidatura

4.1. As candidaturas, sob pena de desclassificação, deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Anexo I (Allegato I, ver chamada da UNIFI, em italiano), acompanhado de um documento de identidade, os quais devem ser enviados por correio eletrônico para os seguintes endereços: maria.ranieri@unifi.it e segreteria@forlilpsi.unifi.it até o dia 11/10/2019 às 13:00 horas (horário oficial da Itália). O e-mail com a candidatura deverá ter o seguinte assunto: **Domanda Mobilità Brasile/UNIFI – Sobrenome Nome do candidato.**

4.2. Na candidatura, o candidato deverá declarar, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto n. 445/2000 da presidência da República Italiana, o seguinte:

- sobrenome e nome;
- data e local de nascimento;

- curso de graduação em que está matriculado;
- o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3.

Art. 5. Comissão examinadora

A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão examinadora constituída pela Portaria do Diretor do Departamento e será publicada na página eletrônica da Universidade de Florença.

Art. 6. Formação e aprovação do ranqueamento

6.1. A cargo da Comissão de que trata o art. 5, será elaborado um ranqueamento de classificação com base nos seguintes critérios:

Títulos:

A. Conhecimentos anteriores sobre o tema: tecnologias da educação e sensibilidade às temáticas que são objeto do intercâmbio – formação dos docentes acerca do tema das competências digitais e midiáticas;

B. Carreira universitária;

C. Congruência do período de estudo no exterior e motivação do candidato;

D. Conhecimento da língua italiana (Nível A1). No caso da falta de um certificado idôneo, será comprovado por meio de uma entrevista;

E. Uso dos instrumentos tecnológicos para a comunicação a distância;

F. Apresentação de um resumo de projeto de estudo/aprofundamento/monografia sobre as temáticas inerentes às finalidades da presente mobilidade internacional do qual poderão ser extraídos:

F.1. Empenho em realizar a pesquisa e participar de atividades didáticas de formação propostas pela cátedra;

F.2. Capacidade e qualidade de organização;

F.3. Capacidade de diálogo intercultural;

F.4. Flexibilidade e adaptação em contextos culturais e acadêmicos diferentes;

6.2. Em caso de empate, dar-se-á precedência ao candidato mais jovem;

6.3. A Administração se reserva a possibilidade de fazer avançar o ranqueamento com base na disponibilidade financeira e nos limites previstos por regulamentos específicos.

Art. 7. Aceitação da mobilidade

7.1. Os estudantes contemplados serão convidados, por meio do correio eletrônico institucional fornecido no momento da matrícula, a formalizarem a sua aceitação à realização da mobilidade até 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail.

7.2. Os estudantes que não realizarem a aceitação até o prazo supramencionado serão considerados desistentes, sem ulterior comunicação.

Art. 8. Auxílio financeiro à mobilidade

O auxílio à mobilidade dar-se-á por meio do reembolso das despesas de viagem e estada, mediante apresentação dos documentos de viagem e estada, até o montante de **600 (seiscentos) Euros** por pessoa e limitadamente ao que estabelece o “Regolamento missioni e rimborsi spese” da Universidade de Florença.

Art. 9. Requisitos prévios à mobilidade

Os estudantes contemplados que tiverem formalizado a sua aceitação nos termos do art. 7 poderão iniciar o período de mobilidade uma vez que procedam previamente a:

- assinar o contrato de mobilidade e os seus anexos, cumprir as regras relativas às disposições de seguro e requerer o código fiscal;
- possuir o passaporte e o visto com validade correspondente pelo menos ao período de mobilidade.

Art. 10. Requisitos posteriores ao período de mobilidade

Ao término do período de mobilidade, o estudante se compromete a entregar à Secretaria do Departamento:

- a **documentação original** relativa ao art. 8 pela qual tenciona requerer o reembolso, e os formulários necessários ao reembolso;
- um **RELATÓRIO** (de cerca de 1000 caracteres) que ateste a atividade efetivamente desenvolvida durante o período de mobilidade.

Art. 11. Tratamento dos dados pessoais

O candidato é consciente de que o tratamento dos seus dados pessoais e sensíveis dar-se-á segundo as modalidades estabelecidas pelo Regulamento EU 2016/679 (GDPR) relativo à proteção das pessoas físicas com respeito ao tratamento dos dados pessoais. O candidato também é consciente de que o *curriculum vitae et studiorum* e as declarações nele constantes, nos termos das normas vigentes, que estão sujeitos ao cumprimento de normas de transparência, serão publicados no *website* da Administração na seção “Amministrazione Trasparente”.

Art. 12. Responsável pelo procedimento

Nos termos da lei n. 241/90 e posteriores modificações e complementações e do Regulamento da Universidade de Florença sobre procedimentos administrativos, o responsável pelo procedimento é a Doutora Michela Ferreti.

Art. 13. Publicidade

O presente Edital será publicado na página oficial da Universidade de Florença e na *webpage* do Centro de Ciências Humanas e da Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (Brasil) sob responsabilidade das docentes coordenadora/responsável pelo acordo (Professora Maria Ranieri pelo FORLILPSI e Professora Martha Kaschny Borges pelo Departamento de Pedagogia – Centro de Ciências Humanas e da Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (Brasil)).

Florença, 26 de setembro de 2019.

Professora Ersilia Manesini

Diretora do Departamento